

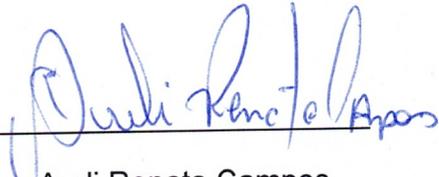
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição no Curso sobre: **O Poder legislativo nos Municípios Processos Legislativo, Administrativo e Orçamentário-LOA 2025-as modalidades de Licitações LEI 14.133/2021**, a ser realizado nos dias 29 de outubro à 01 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme programação anexa.

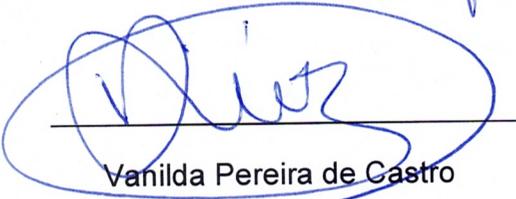
Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente:

Arapuã, 21 de outubro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Areli Renata Campos

  
\_\_\_\_\_  
Douglas Cleyton Pereira

  
\_\_\_\_\_  
Vanilda Pereira de Castro

Exmo Senhor,

João Carlos Matias;

Presidente da Câmara municipal de Arapuã

# O PODER LEGISLATIVO NOS MUNICÍPIOS PROCESSOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO – LO 2025 - AS MODALIDADES DE LICITAÇÕES LEI 14.133/21

**29 de Outubro a 01 de  
Novembro de 2024  
Curitiba - PR**

## **CRONOGRAMA**

### **Inscrições e Credenciamento:**

Terça-Feira 29/10/2024: 15:00 hs as 17:00hs

### **Provas:**

Quarta-Feira: 30/10/2024: 09:00 hs as 12 hs

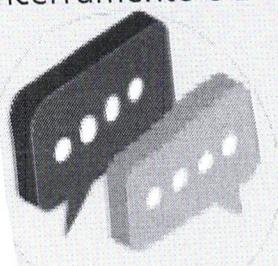
Quinta-Feira: 31/10/2024: 09:00 hs as 12 hs  
e das 14 hs as 17 hs

Sexta-Feira: 01/11/2024: 07:30 hs as  
09:00hs

Sexta-Feira: 09:30 hs as 10:30 hs (Eletiva)

### **Espaço para dúvidas - Palavra Livre**

Encerramento e Entrega dos Certificados



### **O Papel do Poder Legislativo nos Municípios:**

#### **Direito e Deveres do Vereador:**

Elaborar e Fiscalizar a Implantação de Leis; Elaborar e Aprovar Leis Eficientes;

Acompanhar e Fiscalizar a Execução Orçamentária do Município - Direito a 1/3 de Férias e 13º Salário; Emendas Impositivas Bancada;

#### **Secretaria Legislativa - Rotinas de Encerramento Administrativo:**

Conferência Patrimonial e Almoxarifado da Câmara; Preparação da Posse dos Eleitos e Mesa Diretora; Elaboração do Cerimonial;

Implantação da Linguagem Cidadã no Serviço Público;

#### **Processo legislativo:**

A Supervisão e Controle das Atividades Técnicas e Legislativas; A Redação, Tramitação, Quórum de Aprovação e Prazo de Sanção de Leis; Redação de Leis e Correspondência Oficial;

#### **Assessorias Parlamentar e Jurídica:**

Assessoria Jurídica: Impedimentos e Suspeição; Parecer Formal (escrito); Responsabilizações;

#### **Assessoria Parlamentar:**

O Assessor Parlamentar e a Eficiência Legislativa do Vereador; Trabalho Técnico no Gabinete (Projetos, Indicações e Requerimentos); Usos das Mídias Sociais - Gabinete On-line;

#### **Processo administrativo:**

A Diferença entre Processo Administrativo – PAD e Sindicância; Fatos Geradores; Quais os possíveis Resultados da Sindicância;

#### **Processo Orçamentário:**

Orçamento Público – Análise; Tramitação e Votação da LO; Elaboração e Votação de Emendas Legislativas ao Projeto; Rotinas para Encerramento Financeiro e Contábil;

#### **Modalidades de Licitação – Lei 14.133/21:**

Pregão, Concurso, Concorrência; Leilão, Dialogo Competitivo.

#### **Técnicas de Marketing Político (Eletiva);**



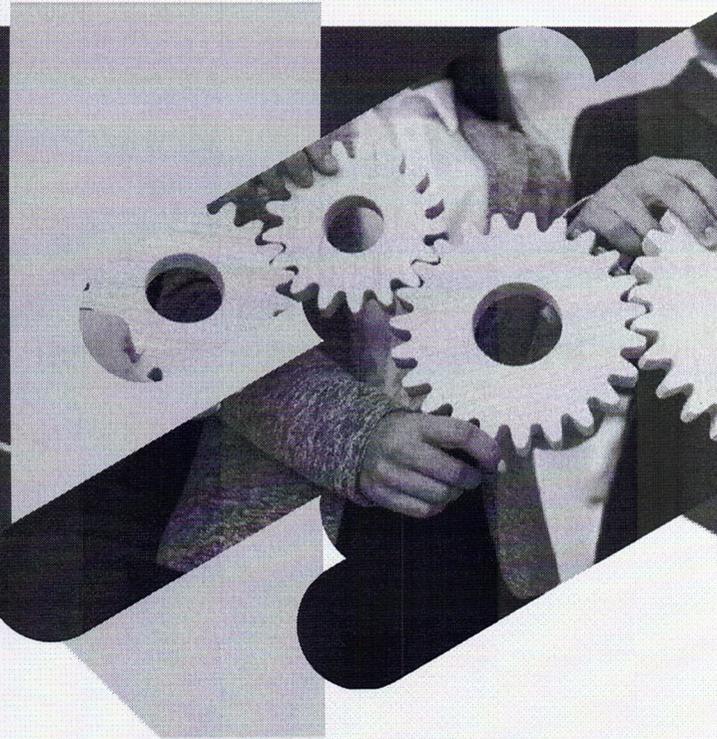
Instituto Brasileiro de Vereadores



## HOTEL PARCEIRO

Com excelente custo benefício e localização privilegiada

Hotel Nacional Inn Torres / Rua Mariano Torres, 976 - Centro, Curitiba - PR  
Tel: (41) 3014-4341



## PALESTRANTE

### DELCI FÁTIMA DE SOUZA

Formação: Em Gestão Pública, pela UNIFRA - Universidade de Franca - SP, Pós Graduada em Direito Administrativo com 12 (doze) anos de Experiência no Poder Legislativo, dos quais 10 (dez) anos em Contabilidade Pública; tendo também, mais de (quinze) anos de experiência como palestrante em diversas áreas de atuação dos Agentes Políticos e Servidores da Administração Pública, ministrando palestras para diversos Institutos, bem como em diversas cidades do Brasil.



### Investimento

R\$ 4.890,00 por Inscrição

Incluso

- Coffee Break
- Material Digital e
- Certificado de conclusão

### Pagamento

Depósito;

Boleto

PIX

Chave Pix: 48.834.858/0001-88

Banco Sicredi

Agência: 0109

Conta: 02974-6

Informações e Inscrições

(51) 99356-6567

@ibv.cursos

ibv.cursoscuritiba@gmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

|  |
|--|
| <b>Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ</b>                           |
| <b>Setor Requisitante: Assessoria Contábil</b>                     |
| <b>Responsáveis pela Demanda: BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK</b> |

### Aquisição de Materiais:

#### 1. Demanda - Bem/Serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES E SERVIDORES, PARA O CURSO SOBRE O PODER LEGISLATIVO NOS MUNICÍPIOS PROCESSOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO-LOA 2025, AS MODALIDADE DE LICITAÇÕES-LEI 14.133/2021, A SER REALIZADO NOS DIAS 29,30,31 E 01 DE NOVEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

#### 2. Justificativa:

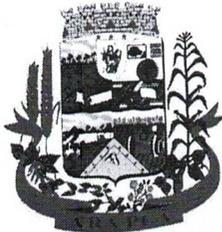
A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores públicos para o Curso sobre o poder Legislativo nos Municípios processos legislativos, administrativos e orçamentários-Loa 2025 e modalidades de licitações.

1. Os papéis do Poder Legislativo nos Municípios, os direitos e deveres do vereador, que é elaboração e fiscalização a implantação de leis, além de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do município, além de conferência patrimonial e almoxarifado da Câmara; preparação da posse dos eleitos e mesa diretora; elaboração do cerimonial, exigindo dos profissionais e vereadores atuantes uma atualização contínua para garantir a conformidade com os padrões vigentes. A empresa especializada fornecerá capacitação atualizada e adequada às necessidades específicas do setor público, permitindo que o vereador e servidoras estejam atualizados nas novas normas orçamentárias.

2. Processo legislativo: quanto a tramitação e o Quórum de aprovação e prazo de sanção de leis, redação de leis e correspondência oficial. O treinamento especializado capacitará o vereador e servidoras a conhecer melhor todas tramitações e prazos de sanções de leis dentro do legislativo.

3. Assessoria Parlamentar: o uso de mídias sociais, gabinete online, a importância de ter assessor parlamentar auxiliando nesses aspectos ao vereador.

4. Processos Administrativos: diferenças de processos administrativos, quais os possíveis resultados de sindicâncias. A empresa especializada em capacitação terá a capacidade de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

organizar, palestras e troca de experiências entre, enriquecendo o aprendizado coletivo.

5. Valorização dos Servidores Públicos e Agentes Públicos: Investir na capacitação e no treinamento dos vereadores é uma forma de ajudar a contribuir com melhorias na cidade, proporcionando mais conhecimento a eles e assim acarretando uma boa fiscalização, trabalho desses agentes políticos, proporcionando-lhes oportunidades de aperfeiçoamento. Além disso a empresa especializada oferecerá um programa de treinamento que motive o vereador e servidores, melhorando ainda mais seus desempenhos nas suas funções no papel político.

Conclusão: A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores para o curso poder legislativo nos municípios processos legislativos, administrativos e orçamentários-loa 2025 e modalidades de licitações. Esse investimento resultará em vereadores servidores mais objetivos e com melhor aprimoramento dos novos fundamentos da administração pública, trazendo eficiência e comprometimento com a administração pública, beneficiando toda a sociedade.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de uma empresa especializada, garantindo a excelência na capacitação do vereador e servidoras e o sucesso do evento.

### **3. Descrição e quantidade:**

As quantidade e descrição dos itens encontra-se na tabela e em anexo ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

As quantidades são, a quantidade de servidores e vereador que irão participar do curso

| Item | Descrição  | Quantidade. |
|------|--|-------------|
| 1    | Inscrição para participação do curso sobre o poder legislativo nos municípios processos legislativo, administrativo e orçamentário-loa 2025, as modalidade de licitações-lei 14.133/2021 | 03          |

### **4. Grau de prioridade da compra: Alto**

### **5. Estimativa de valor:**

Estima-se o valor de R\$ 1.690,00 (mil, seiscentos noventas) reais, conforme orçamento que constará em anexo;

### **6. Prazo de Entrega/ Execução: do dia 29/10 ao dia 01/11**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## **7. Responsável pela Demanda:**

**BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK  
ASSESSORIA CONTÁBIL**

Arapuã, 21 de outubro de 2024.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES, PARA O CURSO SOBRE O PODER LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS PROCESSOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO-LOA 2025, AS MODALIDADE DE LICITAÇÕES-LEI 14.133/2021.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

A Câmara Municipal de Arapuã-PR, comprometido com a melhoria contínua da gestão pública, reconhece a importância de investir na capacitação de seus agentes políticos e servidores, nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento é crucial para atender às demandas específicas e promover o desenvolvimento político necessário.

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores e servidores é essencial para a Câmara Municipal de Arapuã-PR. Esse investimento resultará em uma gestão política e trabalhos no legislativo mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas, beneficiando diretamente a administração pública e, conseqüentemente, a população. Portanto, justifica-se plenamente a necessidade dessa contratação, visando garantir a excelência na capacitação desse agente político e servidoras e o aprimoramento contínuo da gestão pública em Arapuã-PR.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para contratar uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores e servidores públicos, a Câmara Municipal de Arapuã estabelece os seguintes requisitos:

1. Experiência e Qualificação:
  - A empresa deve ter pelo menos cinco anos de experiência em treinamento de servidores públicos e vereadores, especialmente em administração pública, e apresentar um portfólio com casos de sucesso e referências de outros municípios ou entidades públicas.
2. Equipe Técnica:
  - A equipe deve ser formada por profissionais com formação em Administração Pública, ou áreas correlatas, e instrutores com certificações e experiência comprovada em áreas públicas.
3. Metodologia de Treinamento:
  - A empresa deve usar uma abordagem teórica e prática, incluindo recursos tecnológicos modernos para possibilitar treinamentos presenciais e à distância.
4. Conteúdo Programático:
  - O conteúdo deve ser abrangente os novos fundamentos na administração pública, abordando normas, na administração pública em período eleitoral.
5. Avaliação e Certificação:
  - Deve haver avaliações para medir o aprendizado e fornecimento de certificados para os servidores e vereadores que concluírem o treinamento com sucesso.
6. Referências e Reputação:
  - A empresa deve apresentar referências de clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos, e ter uma reputação sólida e sem histórico de problemas ou queixas relevantes.

Esses requisitos garantirão a contratação de uma empresa capacitada para oferecer um treinamento de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores públicos e vereadores e a melhoria da gestão política de Arapuã.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A empresa contratada deverá fornecer os materiais necessários para a execução do serviço, conforme estará especificado neste Estudo e Termo de Referência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Objetivo da Solução: Capacitar e treinar os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Arapuá com assuntos referentes a Administração Pública, visando a atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novas competências, garantindo uma gestão política e trabalho no legislativo mais eficiente.

Justificativa: O poder legislativo e processos legislativos é primordial dentro do município, pois ele cria e ordena as leis dentro desse âmbito municipal. A contratação de uma empresa especializada em capacitação garantirá que os servidores e vereador recebam treinamento de qualidade, adaptado às necessidades específicas do município, contribuindo para a melhoria da administração no que tange a processos legislativos e no âmbito da nova lei de licitações.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades são a necessária de servidores e vereador a realizar o curso.

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade.</b> |
|-------------|--|--------------------|
| 1           | Inscrição para participação do curso sobre o poder legislativo nos municípios processos legislativo, administrativo e orçamentário-loa 2025, as modalidade de licitações-lei 14.133/2021 | 03                 |

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o valor de R\$ 1.690,00,00 (mil, seiscentos noventa) reais, cada participante, totalizando R\$ 5.070,00 (cinco mil, setenta) reais.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando a característica do objeto em pauta, só há a opção de dispor a licitação em um único item.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Verifica-se que essa contratação não será correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação.

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A Presente contratação não está inclusa no PCA pois o município não possui, porém, a mesma está prevista no planejamento orçamentário.

## **11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a solução mais adequada para o Legislativo.

11.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Para que os fins sejam atingidos faz-se necessário a aprovação deste estudo, dos demais documentos necessários para compor o processo licitatório e futuro encaminhamento a seção de aquisições, licitações e contratos, para finalização da fase interna do processo e início da fase externa, até o encerramento da licitação. As demais exigências estarão contidas do Termo de Referência.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O Objeto dessa contratação não representa impactos ambientais.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

### **15. RESPONSÁVEIS:**

ANTÔNIO OSNI MATIAS  
SETOR DE CONTABILIDADE

Arapuã, 21 de outubro de 2024.

## **TERMO DE REFERÊNCIA:**

### **1. DO OBJETO**

1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº 14.133/2021).

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS E VEREADOR, PARA O CURSO SOBRE O PODER LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS PROCESSOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO-LOA 2025, AS MODALIDADE DE LICITAÇÕES-LEI 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Artigo 20 e Artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133.

1.4. O prazo de vigência da contratação, será observado em edital na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total será aferido concomitante de acordo com orçamento que constará em anexo.

1.6. O certame será realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no art. 74, III, lineia f da Lei 14.133.

1.7. As quantidades são a quantidade de servidores que irão realizar o curso.

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                   | <b>Quantidade.</b> |
|-------------|--|--------------------|
| 1           | Inscrição para participação do curso sobre o poder | 03                 |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

|  |  |
|--|--|
| legislativo nos municípios processos legislativo, administrativo e orçamentário-loa 2025, as modalidades de licitações-lei 14.133/2021 |  |
|--|--|

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

- a) justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de qualificação dos servidores públicos dos setores legislativos da Câmara municipal de Arapuã.
- b) o treinamento de servidores públicos é essencial para a Câmara de Arapuã, visando aprimorar a gestão legislativa e administrativa, no que tange a LOA 2025 e novas modalidades de licitações. Com servidores mais qualificados e atualizados em processos legislativos, administrativos e orçamentários, garantiremos maior eficiência nos setores administrativos, além de estarem em conformidade com as normas vigentes orçamentárias, e transparência na prestação de contas. Este investimento promoverá a valorização profissional dos servidores e atualização de conhecimento do vereador, melhorará a prestação de serviços públicos e fortalecerá a confiança da população na administração municipal.

### **3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

5.1 O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada, serviços ou acessório fornecido.

5.2 Todos os materiais fornecidos terão garantia de no mínimo 90 dias.

5.3 Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

## **6 DO FISCAL DO CONTRATO:**

6.1 A fiscalização do contrato será exercida por funcionário nomeado por portaria conforme rege a Lei 14.133.

6.2. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela empresa contratada;

6.2.2. Conferir os valores das peças se necessário;

6.2.3. Comunicar a contratada as falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência;

6.2.4. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento de peças ou serviço para que sejam tomadas as medidas cabíveis previstas neste instrumento, no contrato e na legislação correlata;

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O setor de compras irá encaminhar as Notas Fiscais relativas ao objeto contratual ao setor responsável pelos pagamentos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das notas fiscais e recebimento definitivo do objeto.

7.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 1 (uma) via, de acordo com as requisições encaminhadas.

7.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação das sanções previstas nas sanções.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

## **8. HABILITAÇÃO**

### **8.1. Habilitação jurídica:**

8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## **8.4. Qualificação Técnica**

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## **9. SANÇÕES**

A Câmara poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

9.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou caso seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

9.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

9.4. As multas poderão ser cumuladas e serão, sucessivamente, ou descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA.

.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

0.1. A Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá o contrato rescindido quando:

10.1.1. Não cumprir as obrigações do presente Termo;

8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

10.1.5 A Contratada poderá solicitar a rescisão contratual, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos para a execução do objeto do Certame Licitatório ocorrerão à conta da Dotação orçamentária que seguirá em anexo após solicitação ao setor responsável.

## 12. RESPONSÁVEIS:

  
BRUNA MAISE CLARO MATOS  
ASSESSORA CONTÁBIL

Arapuã, 22 de outubro de 2024

## MAPA DE RISCOS:

**Objeto de contratação:** CURSO SOBRE O PODER LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS PROCESSOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO-LOA 2025, AS MODALIDADE DE LICITAÇÕES-LEI 14.133/2021.

### FASE DE ANÁLISE:

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

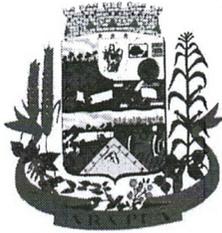
### RISCO 1

Descrever aqui o risco: Atraso na entrega dos serviços

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta  
Impacto:  Baixa  Média  Alta

### Dano

O atraso causa danos a Câmara Municipal, pois, o curso será para os setores legislativo e licitatórios, ocasionando na falta de atualização dos servidores destes departamentos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

| Ação Preventiva  |           | Responsável                                 |            |
|--|-----------|---|------------|
| A empresa tem que estar ciente que a entrega tem que ser realizada na data fixada pela Câmara.   |           | Fiscal do contrato: Lídia Quintino Oliveira |            |
| Ação de Contingência   |           | Responsável                                 |            |
| Cobrar a empresa para que cumpra o objeto da contratação como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e posteriormente aplicar as medidas contratuais cabíveis. |           | Gestor de contratos: JOÃO CARLOS MATIAS     |            |
| RISCO 2  |           |   |            |
| Objeto com qualidade inferior ou que não atendam a necessidade do Departamento   |           |   |            |
| Probabilidade:   | ( ) Baixa | ( X ) Média                                 | ( ) Alta   |
| Impacto:   | ( ) Baixa | ( ) Média                                   | ( X ) Alta |
| Dano   |           |   |            |
| A qualidade inferior as solicitadas provocam danos econômicos a Câmara.  |           |   |            |
| Ação Preventiva  |           | Responsável                                 |            |
| O fiscal contratual deverá sempre se atentar quanto a qualidade dos objetos recebidos, verificando se estão de acordo com o preço e com a necessidade do município.                |           | Fiscal do contrato: Lídia Quintino Oliveira |            |
| Ação de Contingência   |           | Responsável                                 |            |
| Cobrar a empresa para que realize as exigências como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e adotar as medidas contratuais cabíveis.                          |           | Gestor de contratos: JOÃO CARLOS MATIAS     |            |

Arapuã, 22 de outubro 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 136/2024

SÚMULA: Designar servidores para comporem a comissão permanente de licitação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Arapuã, Agente de contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, em especial ao capítulo IV - DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 009/2023 de 17 de Janeiro de 2023, em seu Art. 1º parágrafos 1º e 2º.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 010/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

## DECRETA

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no âmbito do Poder Legislativo do Município de Arapuã Estado do Paraná. Os seguintes Servidores: Servidora Efetiva Janaína Silva Santos Matrícula Funcional 8931 inscrita no CPF 063.505.139-75, ocupante do Cargo em Comissão de diretora Executiva Municipal, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA do Município de Arapuã.

§ Único Ficam designados para as atribuições de EQUIPE DE APOIO os seguintes servidores:

GISLAINE DA SILVA DE VICENTE DE OLIVEIRA, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora de Contabilidade e Planejamento, matrícula Funcional 9041, inscrita no CPF 065.206.619-45.

ANDREA RODRIGUES DA SILVA SZAFRANSKI, Servidora Efetiva ocupante

do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Licitação, Matrícula Funcional 6011, inscrita no CPF 055.814.739-94.



GUSTAVO GRACIANO ROCHA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de obras, Matrícula Funcional 9031 inscrito no C 109.515.749-30.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 2º Fica Designado como Substituto da Agente de Contratação o Sr. Carlos Alexandre dos Santos, Matrícula Funcional 8831 Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio, inscrito no CPF 100.835.399-05.

Art. 3º - O Agente de Contratação nomeado nos Termos deste Decreto, juntamente com a Equipe de Apoio, exercerão as atribuições dispostas no Art. 2º, caput, incisos e parágrafos de Decreto que regulamenta os Agentes de Contratação no âmbito da Administração Pública do Município de arapuã, Estado do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS Prefeito Municipal



# O PODER LEGISLATIVO NOS MUNICÍPIOS PROCESSOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO – L 2025 - AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO LEI 14.133/21

**29 de Outubro a 01 de  
Novembro de 2024  
Curitiba - PR**

## CRONOGRAMA

### **Inscrições e Credenciamento:**

Feira 29/10/2024: 15:00 hs as 17:00hs

### **Palestras:**

Quarta-Feira: 30/10/2024: 09:00 hs as 12 hs

Quinta-Feira: 31/10/2024: 09:00 hs as 12 hs

e das 14 hs as 17 hs

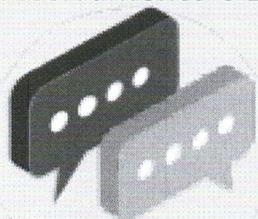
Sexta-Feira: 01/11/2024: 07:30 hs as

09:00hs

Sexta-Feira: 09:30 hs as 10:30 hs (Eletiva)

### **Espaço para dúvidas - Palavra Livre**

Encerramento e Entrega dos Certificados



### **O Papel do Poder Legislativo nos Municípios:**

#### **Direito e Deveres do Vereador:**

Elaborar e Fiscalizar a Implantação de Leis; Elaborar e Apoiar Leis Eficientes;

Acompanhar e Fiscalizar a Execução Orçamentária do Município - Direito a 1/3 de Férias e 13º Salário; Emendas Impositivas Bancada;

#### **Secretaria Legislativa - Rotinas de Encerramento**

##### **Administrativo:**

Conferência Patrimonial e Almocharifado da Câmara;

Preparação da Posse dos Eleitos e Mesa Diretora;

Elaboração do Cerimonial;

Implantação da Linguagem Cidadã no Serviço Público;

##### **Processo legislativo:**

A Supervisão e Controle das Atividades Técnicas e Legislativas

A Redação, Tramitação, Quórum de Aprovação e Prazo de

Sanção de Leis; Redação de Leis e Correspondência Oficial

##### **Assessorias Parlamentar e Jurídica:**

Assessoria Jurídica: Impedimentos e Suspeição;

Parecer Formal (escrito); Responsabilizações;

##### **Assessoria Parlamentar:**

O Assessor Parlamentar e a Eficiência Legislativa do Vereador

Trabalho Técnico no Gabinete (Projetos, Indicações e

Requerimentos); Usos das Mídias Sociais - Gabinete On-line

##### **Processo administrativo:**

A Diferença entre Processo Administrativo – PAD e Sindicância

Fatos Geradores; Quais os possíveis Resultados da Sindicância

##### **Processo Orçamentário:**

Orçamento Público – Análise; Tramitação e Votação da LOA

Elaboração e Votação de Emendas Legislativas ao Projeto de Lei

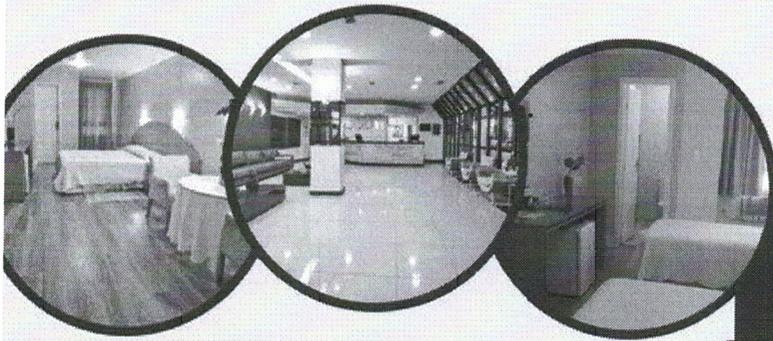
Rotinas para Encerramento Financeiro e Contábil;

##### **Modalidades de Licitação – Lei 14.133/21:**

Pregão, Concurso, Concorrência;

Leilão, Dialogo Competitivo.

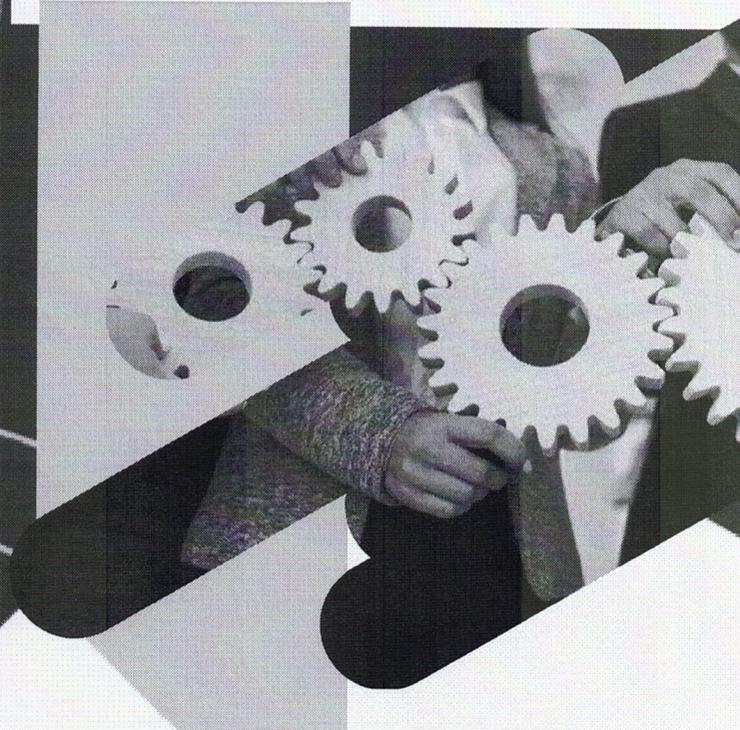
##### **Técnicas de Marketing Político (Eletiva);**



## HOTEL PARCEIRO

Com excelente custo benefício e localização privilegiada

- Hotel Nacional Inn Torres / Rua Mariano Torres, 976 - Centro, Curitiba - PR
- Tel: (41) 3014-4341



## PALESTRANTE

### DELCI FÁTIMA DE SOUZA

**Formação:** Em Gestão Pública, pela UNIFRA Universidade de Franca - SP, Pós Graduada em Direito Administrativo com 12 (doze) anos de Experiência em Poder Legislativo, dos quais 10 (dez) anos em Contabilidade Pública; tendo também, mais de 15 (quinze) anos de experiência como palestrante em diversas áreas de atuação dos Agentes Políticos e Servidores da Administração Pública, ministrando palestras para diversos Institutos, bem como em várias cidades do Brasil.



Informações e Inscrições

- ☎ (51) 99356-6567
- 📷 @ibv.cursos
- ✉ @ibv.cursoscuritiba@gmail.com



### Investimento

R\$ 1.890,00 por Inscrição

### Incluso

- Coffee Break
- Material Digital e
- Certificado de conclusão

### Pagamento

- Depósito;
- Boleto
- PIX

Chave Pix: 48.834.858/0001-88

Banco Sicredi  
Agência: 0109  
Conta: 02974-6

**IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA.****CNPJ N.º 48.834.858/0001-88****Primeira Alteração e Consolidação Contrato Social****CLÁUSULA QUINTA: CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **Resolvem**, por este instrumento, atualizar e *consolidar o contrato social*, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

**IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA.****CNPJ Nº 48.834.858/0001-88.****NIRE: 43209756964.**

O abaixo assinado **AMANDA BURNIER LESCHUK**, brasileiro, maior, do comercio, solteira, nascida em 26/08/1995, residente e domiciliada na Rua Octavio Rodolfo dos Santos nº 461, Indianópolis Tramandaí – RS, CEP 95590-000. portadora do RG nº 11.057.0158-3 SSP/RS e CPF nº 032.338.380-77, **DELCI FATIMA DE SOUZA** brasileira, maior, empresaria, divorciada, nascida em 09/12/1962, residente e domiciliada na Rua Octavio Rodolfo dos Santos nº 461, Indianópolis Tramandaí – RS, CEP 95590-000. portadora do RG nº 3044123556 SSP/RS e CPF nº 410.817.060-15, sócias componentes da sociedade Limitada que gira sob nome **IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA**, com sede e foro na Rua Octavio Rodolfo dos Santos 461, Indianópolis, Tramandaí –RS, CEP 95590-000. com CNPJ N.º 48.834.858/0001-88 com Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 43209756964 em 07/12/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** nome **IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA**, com sede e foro na Rua Octavio Rodolfo dos Santos 461, Indianópolis, Tramandaí –RS, CEP 95590-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Ramo de atividade é; Cursos e treinamentos para agentes públicos e para administração pública privada .

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social na importância de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

| <b>SÓCIO:</b>                 | <b>QUOTAS</b> | <b>%</b>      | <b>VALOR R\$</b>     |
|-------------------------------|---------------|---------------|----------------------|
| <b>AMANDA BURNIER LESCHUK</b> | <b>7.000</b>  | <b>70,00</b>  | <b>R\$ 7.000,00</b>  |
| <b>DELCI FATIMA DE SOUZA</b>  | <b>3.000</b>  | <b>30,00</b>  | <b>R\$ 3.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>10.000</b> | <b>100,00</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> |



**IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA.**

**CNPJ N.º 48.834.858/0001-88**

**Primeira Alteração e Consolidação Contrato Social**

**CLÁUSULA QUARTA:** responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social ( art 1.052, CC/2002 ).

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em **10/10/2022**, conforme Contrato Social registrado na Junta comercial do Paraná, e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanece investido na função de socia **ADMINISTRADORA** da sociedade assinando pelo uso da firma individualmente a sócia **AMANDA BURNIER LESCHUK** com poderes de **ADMINISTRAR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social da sociedade sem autorização de outro (art. 997, VI; 1013, 1015, 1064 CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, os **ADMINISTRADORES** prestarão contas justificadas de suas administrações procedendo à elaboração do inventario, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, à proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065 do CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (art. 1.011,1º, CC/2002)

**IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA.**

**CNPJ N.º 48.834.858/0001-88**

**Primeira Alteração e Consolidação Contrato Social**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinatura por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Tramandaí -RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

Curitiba 30 de Junho de 2023.

**SÓCIOS:**

\_\_\_\_\_  
**AMANDA BURNIER LESCHUK**

\_\_\_\_\_  
**DELCI FATIMA DE SOUZA**

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON DE ABREU VIANA**



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/221.345-3              | RSN2381102205                        | 05/07/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                        |                 |
|---|------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                   | Data Assinatura |
| 032.338.380-77  | AMANDA BURNIER LESCHUK | 11/08/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                        |                 |

|   |                         |            |
|---|-------------------------|------------|
| 033.977.929-24  | ANDERSON DE ABREU VIANA | 11/08/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |            |

|   |                       |            |
|---|-----------------------|------------|
| 410.817.060-15  | DELCI FATIMA DE SOUZA | 11/08/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                       |            |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9118972 em 16/08/2023 da Empresa IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA, CNPJ 48834858000188 e protocolo 232213453 - 31/07/2023. Autenticação: DDB4D3B3B0F2B15788CAFAFEA5703A6DEA4F9812. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/221.345-3 e o código de segurança S4PY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



25  
3

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA, de CNPJ 48.834.858/0001-88 e protocolado sob o número 23/221.345-3 em 31/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9118972, em 16/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gisele Carla Weishaupt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)  |                        |                 |
|---|------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                   | Data Assinatura |
| 032.338.380-77  | AMANDA BURNIER LESCHUK | 11/08/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                        |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 032.338.380-77  | AMANDA BURNIER LESCHUK  | 11/08/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas       |                         |                 |
| 410.817.060-15  | DELCI FATIMA DE SOUZA   | 11/08/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |
| 033.977.929-24  | ANDERSON DE ABREU VIANA | 11/08/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Gisele Carla Weishaupt, Servidor(a) Público(a), em 16/08/2023, às 12:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/221.345-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

26  
3

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 054.744.500-87                   | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. quarta-feira, 16 de agosto de 2023



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

23  
B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
48.834.858/0001-88  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/12/2022

NOME EMPRESARIAL  
IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R OCTAVIO RODOLFO DOS SANTOS

NÚMERO  
461

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

Cep  
95.590-000

BAIRRO/DISTRITO  
INDIANOPOLIS

MUNICÍPIO  
TRAMANDAI

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JEFFERSONCEAM@GMAIL.COM

TELEFONE  
(51) 9324-9074/ (0000) 0000-0000

ENRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 08/12/2022 às 10:21:21 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA**  
CNPJ: **48.834.858/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:36:59 do dia 10/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2024.

Código de controle da certidão: **A33B.BC44.CFE1.F8E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29  
B

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.834.858/0001-88

**Razão**

**Social:**

IBV INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA

**Endereço:**

R OCTAVIO RODOLFO DOS SANTOS 461 / INDIANOPOLIS /  
TRAMANDAI / RS / 95590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/10/2024 a 31/10/2024

**Certificação Número:** 2024100205045989788729

Informação obtida em 09/10/2024 09:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL



CNPJ: 48.834.858/0001-88

**Certificamos** que, aos **02 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/10/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **30287593**  
Autenticação: **40600886**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA/FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

CGM: 466539 - Nome: IBV - INST BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA

CNPJ/CPF: 48834858000188 RG: Insc. Est.:

Endereço: OCTAVIO RODOLFO DOS SANTOS, 461/PONTO DE REFERÊNCIA

Bairro: INDIANOPOLIS

Cidade: TRAMANDAÍ/RS CEP: 95590000

CERTIFICO, que revendo o cadastro de contribuintes em débito com o Município, constatei que dele não consta, nesta data, que por conseguinte, NADA DEVE a esta Prefeitura, ficando no entanto, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte, acima identificado.

O referido é verdade e dou fé.

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Observações :

TRAMANDAI, 10 de outubro de 2024

Código de Autenticidade da Certidão  
45606101014202081000100177889268700





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.834.858/0001-88

Certidão n°: 46803350/2024

Expedição: 04/07/2024, às 09:48:33

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.834.858/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

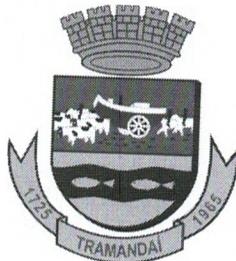
**IBV CAPACITACAO**, CNPJ 48834858000188, Endereço - OTAVIO RODOLFO SANTOS, 461.

9 de outubro de 2024, às 10:05:31

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **3d3a635b1c435ac9187d605313d43c83**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada através do Protocolo nº 348/2024 e, para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **IBV - Instituto Brasileiro de Vereadores**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.834.858/0001-88, estabelecida na Rua Otávio Rodolfo dos Santos, nº 461, bairro Indianópolis, na cidade de Tramandaí-RS, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ-RS**, inscrita no CNPJ nº 89.811.533/0001-67, na área de cursos de capacitação para agentes públicos (Vereadores e Servidores).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tramandaí, 26 de janeiro de 2024.

**Ver. CLAIRTON NEVES SESSIM**  
Presidente do Legislativo



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**IBV- Instituto Brasileiro de Vereadores LTDA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **48.834.858/0001-88**, por intermédio de sua representante legal a **Sra. Amanda Burnier Leschuk**, portador da **Carteira de Identidade** nº **1105701583 SSP/RS** e do **CPF** nº **032.338.380-77** **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**AMANDA BURNIER LESCHUK**

**IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA**

**IBV**  
Instituto Brasileiro de Vereadores Ltda  
CNPJ: 48.834.858/0001-88

## UnyFlex

Presencial

### Reforma Tributária

E os impactos no Município Estratégias para Transição

🕒 **Carga Horária:** 17 Horas

📅 5 de Novembro

📍 Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000

### Investimento

O valor para a **compra individual** desse curso é de:

R\$ **2390,00**

### Programação **do Curso Proposta**

Curso Presencial

### Administração, Fiscalização e Cobrança

📅 **5 de Novembro** 🕒 **Horário:** 14:00 às 17:00

- 1 Comitê Gestor
- 2 Composição
- 3 Competência normativa
- 4 Interpretação e aplicação da legislação
- 5 Arrecadação e distribuição do produto
- 6 Processo administrativo fiscal
- 7 Prerrogativas dos Auditores e Procuradores Municipais

**Docente:**

Willian Batista de Oliveira

### ITCMD, IPTU E IPVA

📅 **6 de Novembro** 🕒 **Horário:** 14:00 às 17:00

- 6 IPTU: Atualização de base de cálculo
- 7 Histórico jurisprudencial
- 8 Ajustes no Código Tributário Municipal

**Docente:**

Daniel Maurício

## Regime de Transição e Estratégias de Arrecadação

**6 de Novembro** 🕒 **Horário:** 09:00 às 12:00

- 1 Transição federativa
- 2 Prazo e distribuição do produto da arrecadação
- 3 Desvinculação de receitas
- 4 Distribuição do produto da arrecadação
- 5 Transição para o novo modelo
- 6 Transição e alíquotas do IBS (diferenciados e regimes específicos)
- 7 Diagnóstico tributário municipal
- 8 Tribunal de Contas e os problemas de renúncias fiscais
- 9 Cautelas na concessão de parcelamentos e isenções tributárias
- 10 Municipalização do ITR:
  - a) aspectos legais
  - b) aspectos operacionais
  - c) aspectos tributários
  - d) vantagens
  - e) novos procedimentos do CGITR
- 11 Planta Genérica de Valores (PGV) a partir da reforma tributária

**Docente:**

Daniel Maurício

## Regimes Diferenciados, Específicos e Favorecidos

**6 de Novembro** 🕒 **Horário:** 14:00 às 17:00

- 1 O enquadramento dos regimes especiais – critérios da proposta de emenda
- 2 Regimes diferenciados os serviços com alíquotas reduzidas
- 3 Simples Nacional
- 4 Zona Franca de Manaus
- 5 Operações com combustíveis
- 6 Serviços financeiros
- 7 Construção e incorporação imobiliária
- 8 Parcelamento do solo e alienação de bem imóvel
- 9 Locação e arrendamento de bem imóvel
- 10 Administração e intermediação de bem imóvel
- 11 Serviços:
  - a) hotelaria
  - b) parques de diversão
  - c) parques temáticos
  - d) restaurantes
  - e) aviação regional

**Docente:**

Janete Probst Munhoz

- 1 Principais problemas e características do Sistema Tributário Nacional
- 2 Modelo atual de tributação sobre o consumo. ISS, ICMS, PIS/Cofins e IPI
- 3 Introdução aos fundamentos da reforma tributária
- 4 Tributos a serem substituídos
- 5 IVA Dual – CBS + IBS
- 6 Critério espacial no IBS (destino)
- 7 O que é o modelo de IVA; racional da alíquota uniforme
- 8 Imposto seletivo, produtos primários e semielaborados
- 9 Comparação prática com as alíquotas dos tributos atuais
- 10 Imposto seletivo

**Docente:**

Janete Probst Munhoz

**CBS + IBS: Cumulatividade, Cashback e Prática**

13 de Novembro ⌚ Horário: 09:00 às 11:00

- 1 Princípio da neutralidade
- 2 Não cumulatividade – novo regime
- 3 Diferenças em relação ao regime atual
- 4 Vinculação do creditamento ao pagamento
- 5 Cashback
- 6 Regime de tributação da indústria, do comércio e serviços (prática)
- 7 Quem poderá ganhar e quem poderá perder

**Docente:**

Willian Batista de Oliveira

**Corpo Docente**

Daniel Maurício

Willian Batista de  
Oliveira

Janete Probst Munhoz

**Sobre o Curso**

Serão 4 dias onde aprenderá conteúdo de pelo menos 4 anos. Com cada painel sendo de uma ementa das nossas pós graduações. Te levando do começo ao fim, as respostas do seu dia-a-dia, do que pode, e do que não pode na gestão pública

## Certificação

Seu certificado tem a validação da nossa faculdade, devidamente registrado ao MEC, sendo de curso de extensão universitária. Com a devida carga horário mencionada. Este mesmo certificado, poderá ser utilizado em dispensas de matérias em nossas graduações e pós graduações.

## Formas de Realização do Curso



**Curso Presencial**



**Ao Vivo**



**Aulas Gravadas**



**In-Company**



# **Governança e Transparência no Período de Encerramento de Mandato**

**26 a 29 de Novembro**

**Curitiba - PR**

# Governança e Transparência no Período de Encerramento de Mandato

26 a 29 de Novembro

Curitiba - PR

## Quem será seu Professor?



### Rodrigo Leal Coelho

Bacharel em Direito pela UFPR, Graduando em Filosofia na Universidade Positivo, Pós-Graduando em Licitações e Contrato (MBA) na Polis Cívitas, Membro da Comissão de Advocacia Pública da OAB-PR, Secretário-Geral da APALEGIS, Procurador Legislativo na Câmara Municipal de Antonina-PR desde 2015 e Advogado em Direito Público desde 2013.

## Após o curso o aluno será capaz de:

- Aplicar práticas de compliance e controle interno para garantir a conformidade legal no encerramento de mandato.
- Gerir riscos e responder a crises no período final do mandato de forma ética e eficaz.
- Utilizar a Lei de Acesso à Informação para assegurar a transparência e o envolvimento da população.



### Data

26 a 29 de Novembro



### Local

**Hotel San Juan Executive**

Av. Sete de Setembro, 2516 -  
Centro, Curitiba - PR, 80250-21

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(41) 4063-9649  
(48) 99665-7706

comercial.pr01@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**  
Centro de Estudos da Administração Pública

# Governança e Transparência no Período de Encerramento de Mandato

26 a 29 de Novembro

Curitiba - PR



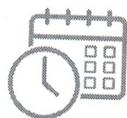
## Público Alvo

- Vereadores,
- Assessores, Procurador,
- Contador,
- Controle Interno,
- Ouvidor,
- Diretor de Câmara,
- Chefe de Gabinete;
- Secretários;
- Equipe da Assessoria do Legislativo Municipal.
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



## Diferenciais

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- 30 dias de consultoria gratuita após o evento;
- Coffe Break em todos os dias de evento;
- Atividades práticas com foco na metodologia ABP - Aprendizagem Baseada em Problemas



## Carga Horária

20H

42  
B

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(41) 4063-9649  
(48) 99665-7706

comercial.pr01@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**  
Centro de Estudos da Administração Pública

# Governança e Transparência no Período de Encerramento de Mandato

26 a 29 de Novembro

Curitiba - PR

## Programação

26/11/2024 - Terça-Feira - 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de materiais

27/11/2024 - Quarta-Feira - 08h às 12h

### Módulo I: Fundamentos de Governança e Transparência no Setor Público

- Princípios de Governança Pública: Definição e aplicação na gestão municipal.
- Transparência no serviço público: Conceitos e práticas obrigatórias.
- Instrumentos legais para garantir a transparência e a governança no encerramento de mandato.
- A Lei de Acesso à Informação (LAI) e suas implicações no final do mandato.
- Accountability e responsabilidade pública no encerramento de mandato.

27/11/2024 - Quarta-Feira - 14 às 17h

### Atividade Eletiva: Consultorias

28/04/2024 - Quinta-Feira - 08h às 12h

### Módulo II: Gestão de Riscos e Conformidade no Período Final de Mandato

- Identificação e mitigação de riscos nas ações finais do mandato.
- Compliance no setor público: Práticas para garantir conformidade com as normas legais.
- Ferramentas de monitoramento e controle no encerramento de mandato.
- Gestão de crises no final de mandato: Como responder a denúncias e evitar escândalos.
- Práticas de controle interno para uma transição de mandato transparente.

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(41) 4063-9649  
(48) 99665-7706

comercial.pr01@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**  
Centro de Estudos da Administração Pública

# Ética e Compliance nas Câmaras Municipais

+ Recomendações para o Final de Mandato

23 a 26 de Abril

Curitiba - PR

## Programação

28/11/2024 - Quinta-Feira - 14h às 17h

Atividade Eletiva: Recomendações Práticas para o Final de Mandato

29/11/2024 - Sexta-Feira - 08h às 12h

### Módulo III: Ferramentas de Transparência para o Encerramento de Mandato

- Utilização de portais da transparência e outras ferramentas digitais.
- Relatórios e prestação de contas públicas de fácil acesso e compreensão.
- Como implementar ferramentas de transparência digital para a população.
- Participação social e controle externo no processo de transição de mandato.
- Estudos de caso: Exemplos de boas práticas em transparência e governança no final do mandato.

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(41) 4063-9649  
(48) 99665-7706

comercial.pr01@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**

Centro de Estudos da Administração Pública

# Governança e Transparência no Período de Encerramento de Mandato

26 a 29 de Novembro

Curitiba - PR

45  
3



## Investimento

Consulte as Condições Especiais para grupos do mesmo órgão com nossos consultores.

### Incluso:

- Kit do aluno.
- Coffee Break.
- Certificado de Conclusão impresso para quem atingir no mínimo 75% de frequência.



## Garantia CEAP

Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(41) 4063-9649  
(48) 99665-7706

comercial.pr01@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**  
Centro de Estudos da Administração Pública



**Câmara Municipal de Arapuã**  
**Solicitação 4/2024**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

46  
3

Equipiano

Página: 1

|                           |                            |                               |                       |           |                   |                   |                            |          |
|---------------------------|----------------------------|-------------------------------|-----------------------|-----------|-------------------|-------------------|----------------------------|----------|
| <b>Solicitação</b>        | <b>4</b>                   | <b>Contratação de Serviço</b> | <b>Nº solicitante</b> | <b>01</b> | <b>Emitido em</b> | <b>21/10/2024</b> | <b>Quantidade de itens</b> | <b>1</b> |
| <b>Solicitante</b>        | <b>Código</b>              | <b>Nome</b>                   |                       |           |                   |                   |                            |          |
| 32003-0                   | BRUNA MAISE CLARO DE MATOS |                               |                       |           |                   |                   |                            |          |
| <b>Local</b>              | <b>1</b>                   |                               |                       |           |                   |                   |                            |          |
|                           | CAMARA MUNICIPAL           |                               |                       |           |                   |                   |                            |          |
| <b>Órgão</b>              | <b>01</b>                  |                               |                       |           |                   |                   |                            |          |
|                           | LEGISLATIVO MUNICIPAL      |                               |                       |           |                   |                   |                            |          |
| <b>Forma de pagamento</b> | <b>a vista</b>             |                               |                       |           |                   |                   |                            |          |
| <b>Entrega</b>            | <b>Local</b>               |                               |                       |           |                   |                   |                            |          |
|                           |                            |                               | <b>Tipo</b>           |           |                   |                   |                            |          |
|                           |                            |                               | Depósito bancário     |           |                   |                   |                            |          |
|                           |                            |                               | <b>Prazo</b>          |           |                   |                   |                            |          |
|                           |                            |                               | 15 Dias               |           |                   |                   |                            |          |

**Descrição:**

CURSO SOBRE O PODER LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS PROCESSOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO-LOA 2025, AS MODALIDADE DE LICITAÇÕES-LEI 14.133/2021, A SER REALIZADO NOS DIAS 29,30,31 E 01 DE NOVEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

**Justificativa:**

capacitação dos servidores

**Lote 001 Lote 001**

**Código Nome**

|   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b>       | <b>Unitário</b> | <b>Valor</b>             |
|---|----------------|-------------------------|-----------------|--------------------------|
| 01LEGISLATIVO MUNICIPAL   |                |                         |                 |                          |
| 001CAMARA MUNICIPAL   |                |                         |                 |                          |
| 01.031.0001-2001Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal  |                |                         |                 |                          |
| 3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       |                |                         |                 |                          |
|   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b>       | <b>Unitário</b> | <b>Valor</b>             |
| 3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00070 |                |                         |                 |                          |
| 00001Recursos do Tesouro (Descentralizados)                         |                |                         |                 |                          |
| 045736 CURSOS   | SER            | 3,00                    | 1.690,00        | Do Exercício<br>5.070,00 |
|   |                | <b>Total da dotação</b> |                 | <b>5.070,00</b>          |
|   |                | <b>TOTAL</b>            |                 | <b>5.070,00</b>          |
|   |                | <b>TOTAL GERAL</b>      |                 | <b>5.070,00</b>          |
| <b>Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa</b>             |                |                         |                 |                          |
| 01.001.01.031.0001.2001   |                |                         | 5.070,00        |                          |
| Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E                                     |                |                         | 5.070,00        |                          |



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –  
Fone: 043 - 3444-1197

## PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 23 de outubro de 2024.

**DO:** Departamento Econômico e Financeiro

**PARA:** Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 41/2024 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 4/2024 (inscrição para capacitação de vereadores e servidores no curso: O poder legislativo nos municípios, processo legislativo administrativo e orçamentário-LOA 2025 e as modalidades de licitação lei 14.133), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

|                  |                           |   |
|------------------|---------------------------|---|
| <b>Órgão:</b>    | <b>01</b>                 | <b>Legislativo Municipal</b>                    |
| <b>Unidade:</b>  | <b>01.001</b>             | <b>Câmara Municipal</b>                         |
| <b>Funcional</b> | <b>01.031.0001.02.001</b> | <b>Manutenção das Atividades do Legislativo</b> |
| <b>Municipal</b> |                           |   |
| <b>Fonte:</b>    | <b>001</b>                | <b>Recursos do Tesouro</b>                      |
| <b>Natureza</b>  | <b>3.3.90.39.00.00</b>    | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa</b>    |
| <b>Jurídica</b>  |                           |   |

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário de R\$ 29.250,82 sendo portanto suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.

  
**ANTONIO OSNI MATHIAS**  
Contador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## PROCURADORIA JURÍDICA

### *PARECER JURÍDICO*

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Trata-se de solicitação da Assessora Contábil, na forma do ordenamento jurídico vigente, instaurar Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES E SERVIDORES PARA O CURSO SOBRE O PODER LEGISLATIVO NOS MUNICÍPIOS: PROCESSOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO - LOA 2025, AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021, a ser realizado nos dias 29, 30, 31/10 e 01/11/2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a qual se dará no valor máximo de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), conforme informou a Assessora Contábil e a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, para a aquisição de 03 (três) inscrições.

O Setor de Contabilidade informou a previsão de recursos financeiros na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Arapuã para o exercício de 2024.

A Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deve ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 14.133/2021 sobre os casos de contratação direta em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório.

O próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao ressaltar os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, especificados na legislação.

Na dispensa o objeto é licitável, mas se permite que a Administração, nos casos previstos em lei, dispense a licitação; já a inexigibilidade representa caso em que há inviabilidade material ou jurídica de competição, tornando impossível a realização de certame licitatório.

A Lei 14.133/21, através do capítulo VIII anota sobre a Contratação Direta que compreende os casos de Inexigibilidade de Licitação (artigo 74) e Dispensa de Licitação (artigo 75).

A presente situação, trata-se de Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso III, alínea "f"). Senão vejamos:

**Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. (grifo não original).**

No caso em exame, as solicitantes consideraram concorrer em favor da contratação da empresa IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA., tendo por base a relevância e particularidade dos assuntos tratados no programa do curso, qualidade dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

palestrantes que ministrarão o curso pretendido, tornando imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

Importante, ainda, esclarecer que a Administração Pública fica impossibilitada de realizar Licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando que não há viabilidade na competição já que uma licitação em outra modalidade poderia conduzir a uma contratação de qualidade inadequada.

Em continuidade, forçoso, ainda, esclarecer que apesar de não constar nos autos a MINUTA DO CONTRATO, tem-se que a literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei 14.133/21 não impede a substituição do termo de contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviços nas contratações, por exemplo, de capacitação por meio da Inexigibilidade de Licitação, desde que o valor da contratação fique abaixo do limite para contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acertadamente, também, já constou no Termo de Referência (item 12 - Responsáveis) o nome e qualificação da Fiscal, Servidora designada, bem como do Gestor de Contrato, em observância ao artigo 117 da Lei 14.133/21.

Presente a comprovação da regularidade fiscal da empresa ante as CNDs anexadas aos autos, a saber: trabalhista, previdenciária e fiscais.

Orientamos assim, em sendo autorizada a presente contratação seja providenciado também o empenho, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 92, Inciso VIII, da NLL e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §42, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

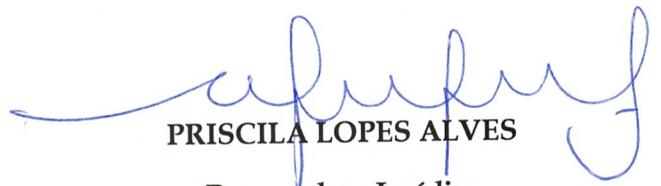
Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

Ante o exposto, ESTA PROCURADORIA MANIFESTA-SE PELA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, em tese na forma de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21, desde que observadas as anotações acima destacadas.

Outrossim, ao término do encontro faz-se fundamental a juntada dos certificados de conclusão, como uma das formas de comprovar a participação dos respectivos Servidores, sob pena ressarcimento ao erário público.

Salvo melhor juízo, este é o parecer jurídico.

Arapuã, 25 de Outubro de 2024.

  
**PRISCILA LOPES ALVES**  
Procuradora Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **0041/2024**, definindo pela contratação da empresa IBV INSTITUTO BRASILEIRO, para a aquisição de 03 inscrições, PARA O CURSO SOBRE O PODER LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS PROCESSOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO-LOA 2025, AS MODALIDADE DE LICITAÇÕES-LEI 14.133/2021, A SER REALIZADO NOS DIAS 29,30,31 E 01 DE NOVEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.,com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil, setenta) reais.

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Arapuã, 28 de outubro de 2024.

João Carlos Matias

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

53  
B

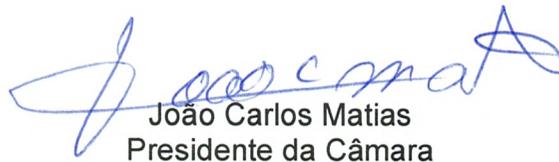
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 3 inscrições para o curso sobre: O PODER LELISLATIVO NOS MUNICÍPIOS PROCESSOS LEGISLATIVO, ADMINSTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO-LOA 2025-AS MODALIDADES DE ICITAÇÕES-LEI 14.133/21, a ser realizado nos dias 29,30,31 E 01 DE novembro de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 0041/2024, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$5.070,00 (cinco mil, setenta) reais**, em favor da empresa IBV INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA CNPJ: nº 48.834.858/0001-88 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 28 de outubro de 2024.

  
João Carlos Matias  
Presidente da Câmara



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 28 de Outubro de 2024

Edição Nº: 916

## PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 3 inscrições para o curso sobre: O PODER LELISLATIVO NOS MUNICÍPIOS PROCESSOS LEGISLATIVO, ADMINSTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO-LOA 2025-AS MODALIDADES DE ICITAÇÕES-LEI 14.133/21, a ser realizado nos dias 29,30,31 E 01 DE novembro de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 0041/2024, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$5.070,00 (cinco mil, setenta) reais**, em favor da empresa IBV INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA CNPJ: nº 48.834.858/0001-88 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 28 de outubro de 2024.

João Carlos Matias  
Presidente da Câmara